

PROCURAÇÃO

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco n° 353, Sala 1.212, bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n° 33.600.123/0001-12, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Outorgante”), por este ato, de forma irrevogável e irretratável, de forma individual, nomeia e constitui seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano n° 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Outorgado”), de acordo com o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios Decorrentes de Dividendos e Outras Avenças, celebrado em 4 de janeiro de 2019 entre, *inter alia*, o Outorgante e o Outorgado (conforme alterado de tempos em tempos, “Contrato”), para agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, mediante a ocorrência e decretação do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas:

- (a) utilizar os recursos disponíveis nas Contas Vinculadas para amortização ou quitação das Obrigações Garantidas, podendo, para tanto, determinar ao Banco Depositário a adoção dos procedimentos que se fizerem necessários a esse fim, incluindo, sem limitação, a manutenção do bloqueio de todos direitos creditórios depositados e que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, observados os termos e condições do Contrato de Administração de Contas;
- (b) cobrar valores ou exigir pagamentos devidos à Cedente em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
- (c) praticar todos os atos e firmar os documentos necessários para a consecução do item (a) acima, inclusive firmar os respectivos contratos de cessão ou venda, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva cessão, venda e/ou transferência dos direitos creditórios objeto do Contrato, podendo representar a Cedente perante qualquer autoridade governamental ou terceiros;
- (d) obter todas as autorizações necessárias previstas no Contrato, conforme aplicável;



- (e) representar a Cedente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras ou terceiros em geral, de direito público ou privado, e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a junta comercial ou de outros Estados, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (RTD), a ANEEL, a CCEE, o Banco Central do Brasil e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a prática de atos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, e resguardar seus direitos e interesse;
- (f) comunicar o Banco Depositário para que providencie a retenção e a transferência dos recursos existentes nas Contas Vinculadas para qualquer conta bancária indicada pelo Agente Fiduciário, na forma do Contrato e do Contrato de Administração de Contas.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e deverá ser irrevogável, válida e exequível até o término do prazo estipulado a seguir.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração não poderá ser substabelecida e será válida pelo prazo das Obrigações Garantidas ou até a integral excussão da garantia objeto do Contrato, o que ocorrer primeiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pelo Outorgante em 4 de janeiro de 2019.

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.



Bruno Figueiredo Menezes
Diretor



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(COM/91115) BRUNO FIGUEIREDO MENEZES *****
Belo Horizonte, 16/01/2019 16:27:25 17429
em _____ da verdade.

 Fernando Augusto de Souza Oliveira
Juliana
EPOL.:R\$5,30 TFD:R\$1,65 IGS:R\$0,25 Total:R\$7,20
Válido somente com selo de autenticidade
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE


